FICHA DE INFORMAÇÃO DE DEPOSITANTE

BANCO BAI EUROPA

O presente documento é disponibilizado ao abrigo do disposto no nº 1 do artº. 157º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, sendo o seu conteúdo meramente informativo.

Os depósitos no Banco BAI Europa, S.A. Estão protegidos pelo:	**Fundo de Garantia de Depósitos**[1]
Limite de protecção:	100 000 EUR por depositante e por instituição de crédito.[2]
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são "agregados", estando sujeitos ao limite total de 100 000 EUR.[2]
Se tiver uma conta colectiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 100 000 EUR é aplicável separadamente a cada depositante.[3]
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito[4]**:**	- 10 Dias úteis, de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023. - 7 Dias úteis, a partir de 1 de Janeiro de 2024.
Moeda de reembolso:	Euro
Contactos:	Fundo Garantia de Depósito Morada: Av. da República, 57 8º - 1050-189 Lisbon, Portugal Telefone +351 21 313 01 99, Fax +351 21 310 78 45 E-mail geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt.
Tomada de conhecimento do depositante:	Nº Cliente: _____ _____ (Assinatura conforme documento de identificação)
Informações adicionais:	(1) O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100 000 EUR. (2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100 000 EUR por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90 000 EUR e de uma conta corrente com um saldo de 20 000 EUR, só será reembolsado no montante de 100 000 EUR. (3) No caso das contas coletivas, o limite de 100 000 EUR é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100 000 EUR. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt. (4) O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósito (FGD). Durante o período de transição, o FGD disponibiliza aos depositantes uma parcela até 10.000 EUR de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de sete dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve entrar em contacto com o sistema de garantia de depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt. Outras informações importantes: Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

FIC.v10.2020